



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 153/2011**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ciências dos Medicamentos e Alimentos

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057897/10-34,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ciências dos Medicamentos e Alimentos** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
<b>ÁREA DE MEDICAMENTOS</b>				
Introdução a Metodologia de Pesquisa Científica	30h			30h
Estatística	30h			30h
Seminários de Trabalho de Pesquisa	10h			10h
Tópicos em Medicamento e Alimento	15h			15h
Técnicas especiais de análise	40h			40h
Controle Ambiental	15h			15h
Toxicologia de medicamentos e alimentos	45h			45h
Medicamentos, insumos e o mercado farmacêutico	30h			30h
Química de medicamentos	40h			40h
Biotecnologia em Medicamentos	30h			30h
Processos e operações na produção de fármacos e insumos farmacêuticos	30h			30h
Estabilidade de fármacos	30h			30h
Tecnologia de formas farmacêuticas	30h			30h

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
<b>ÁREA DE ALIMENTOS</b>				
Introdução a Metodologia de Pesquisa Científica	30h			30h
Estatística	30h			30h
Seminários de Trabalho de Pesquisa	10h			10h
Tópicos em Medicamentos e alimento	15h			15h
Técnicas especiais de análise	40h			40h
Controle ambiental	15h			15h
Toxicologia de medicamentos e alimentos	45h			45h
Legislação Nacional e Internacional da Área de Alimentos	20h			20h
Higiene e Segurança Alimentar	30h			30h
Aplicação de Métodos Analíticos em alimentos: físico-químicos e sensoriais	30h			30h
Aplicação de Métodos Analíticos em Alimentos: microbiológico	30h			30h
Biotecnologia de Alimentos	30h			30h
Fatores de Risco para Doenças de Agravamento Não Transmissíveis	30h			30h
Tópicos avançados em Ciência e Tecnologia dos Alimentos	20h			20h

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 02 semestres
- b) máxima: 05 semestres

**§ 1º** - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

**§ 2º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o 2º semestre de 2010, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 13 de abril de 2011

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor